REGISTRO
FLS. 155 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 04 / 10 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 628/89, DE 04 DE JULHO DE 1989

Autoriza anistia para os aposentados que estão em atraso com o pagamento da pavimentação asfáltica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anistiados a pagar juros e correção monetária, os aposentados que ganham até dois salários mínimos de referência, e estão em atraso com o pagamento da pavimentação asfáltica.

Art. 2º - Os proprietários a serem beneficiados com a presente lei serão os que possuirem apenas um imóvel em seu nome.

Art. 3º - O pagamento da referida dívida ficará retroagida à data da entrega da obra pela Firma à Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 04 de julho de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Borges de Moraes.

80 = BTNs